



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA –
PSOL/RJ

Apresentação: 27/10/2025 21:57:28.700 -PL261424
ESB 843/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.843/2025

**COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024**

EMENDA Nº _____ / 2025

*Emenda referente ao Objetivo 5,
Estratégia 5.XX do Substitutivo
oferecido ao Projeto de Lei
2.614/2024.*

Acrescente-se a Estratégia 5.XX ao Objetivo 5, no Anexo do Substitutivo do Projeto de lei, com a seguinte redação:

Estratégia 5.XX. Assegurar a obrigatoriedade do componente curricular Arte em todos os anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, garantindo a presença das aulas específicas de Artes Visuais, Dança, Música e Teatro ministradas por professores especialistas, licenciados em cada uma das referidas linguagens, como previsto no art. 26, § 2º, §6º da LDBEN lei nº 9.394/96

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade assegurar o cumprimento do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu art. 26, §§ 2º e 6º, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de Arte em



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250592117300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



* C D 2 5 0 5 9 2 1 1 7 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCISIO MOTTA –
PSOL/RJ

todas as etapas da Educação Básica, abrangendo suas diferentes linguagens — Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. A manutenção do componente curricular Arte em todos os anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com aulas ministradas por professores licenciados e especialistas em cada área, garante uma formação integral e plural aos estudantes, valorizando a expressão, a sensibilidade, a criatividade e o pensamento crítico. A Arte, enquanto campo de conhecimento, promove o desenvolvimento cultural e estético, contribuindo para a construção de identidades e para o exercício pleno da cidadania.

Além de atender ao preceito legal, a obrigatoriedade do ensino de Arte com professores especializados assegura a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e o reconhecimento da importância das diferentes linguagens artísticas na formação escolar. Essa medida fortalece o papel da escola como espaço de diversidade cultural e de acesso democrático às manifestações artísticas, fundamentais para o desenvolvimento humano e social. Ao garantir a presença de profissionais qualificados, o Plano Nacional de Educação reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e voltada à formação integral dos estudantes, em consonância com as diretrizes da BNCC e com os princípios constitucionais da educação brasileira.

Sala da Comissão, _____ de outubro de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250592117300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta

Apresentação: 27/10/2025 21:57:28.700 - PL261424
ESB 843/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 0 5 9 2 1 1 7 3 0 0 *